

DECRETO N° 42 DE 11 DE MAIO DE 2015.

FICA DESIGNADA À SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A GESTÃO DO EQUIPAMENTO DE SERVIÇO DE REABILITAÇÃO DE MARICÁ - SAREM

CONSIDERANDO que o art. 127, VII, da Lei Orgânica do Município de Maricá, prevê a competência do Prefeito do Município para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;

CONSIDERANDO que o Art. 443, caput, da Lei Orgânica do Município de Maricá prevê a necessária observância aos princípios vigentes à Constituição Federal na aplicação das Leis e Decretos;

CONSIDERANDO que o Art. 84, IV da Constituição Federal dispõe sobre a competência do Presidente da República para expedir decretos e regulamentos para a fiel execução de suas leis;

CONSIDERANDO que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 32, de 11 de setembro de 2001, confere privativamente ao Presidente da República competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração;

CONSIDERANDO que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito do Município de Maricá;

CONSIDERANDO que a doutrina reconhece o presente instrumento e, nas palavras do ilustre professor José dos Santos Carvalho Filho, são legítimas a transformação e a reengenharia de órgãos públicos por ato privativo do Chefe do Executivo (e, portanto, dispensada lei) quando tais fatos administrativos se incluírem no mero processo de organização da administração pública (Manual de Direito Administrativo, 18ª edição, Lumen Juris Editora, 2007, p. 11-12);

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais; DECRETA:

Art. 1º Fica designada à Secretaria Municipal Adjunta de Assistência Social a gestão do equipamento de Serviço de Reabilitação de Maricá - SAREM.

Parágrafo único. Fica mantida a vinculação do equipamento público à Secretaria Municipal Adjunta de Saúde e Secretaria Municipal Adjunta de Educação como cogestão e parceria na oferta de recursos humanos e materiais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 05 de maio de 2015.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ